



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 45, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

Autoriza o pagamento parcelado de dívida para com o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, oriunda do pagamento indevido dos benefícios de servidores inativos sem contribuição para o RPPS.

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos do pagamento indevido dos benefícios de servidores inativos, sejam estes aposentados ou pensionistas, os quais tiveram seus proventos de aposentadoria e pensões pagos com recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS logo após sua instituição, no entanto, sem nunca ter contribuído para este Fundo, conforme o Anexo I - Demonstrativo da Composição da Dívida - Inativos sem Contribuição, do período de outubro/1999 até setembro/2021, incluídos os décimos-terceiros, corrigidos monetariamente pelo acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), e mais a incidência de juros de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) no sistema de capitalização simples, perfazendo o montante de R\$ 75.086.136,20 (setenta e cinco milhões, oitenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos), sendo assim parcelado:

I - 200 (duzentas) prestações mensais consecutivas, relativo às competências até março/2017, inclusive, no valor de R\$ 326.345,34 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), com primeiro vencimento em 30/11/2021, perfazendo o total de R\$ 65.269.068,00 (sessenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e nove mil e sessenta e oito reais e vinte centavos);

II - 60 (sessenta) prestações mensais consecutivas, relativo às competências a partir de abril/2017, inclusive, no valor de R\$ 163.617,82 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), com primeiro vencimento em 30/11/2021, perfazendo o total de R\$ 9.817.069, (nove milhões, oitocentos e dezessete mil e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Art. 2º As parcelas vincendas e vencidas serão corrigidas aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) sobre o valor principal da parcela, e mais a incidência de juros moratórios de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) no sistema de capitalização simples, desde a assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida, até a competência da liquidação da parcela, com vencimento sempre no último dia útil de cada mês.

§ 1º Por ocasião da antecipação de parcelas vincendas, somente serão calculados os juros moratórios e a correção monetária até a data da efetiva liquidação da parcela antecipada, abatendo-se os juros que seriam devidos se a liquidação ocorresse na data do vencimento prevista.

§ 2º O não repasse das prestações dentro do prazo estabelecido no *caput* implicará na correção monetária e na incidência de juros proporcionalmente ao número



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

de dias corridos em atraso, contados a partir do primeiro dia útil que se seguir à data do vencimento conforme o *caput*.

Art. 3º Para os efeitos do parcelamento da dívida de que trata esta Lei, os valores das parcelas de que trata o Art. 1º poderão sofrer reajustes após a sua análise e aprovação pela Secretaria de Previdência - SPREV, por meio da informação do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários junto ao CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.

Parágrafo único. Prevalecerá, em qualquer hipótese, os valores das parcelas conforme autorizado pelo órgão competente da Secretaria de Previdência - SPREV, obedecendo ao demonstrativo emitido através do sistema CADPREV.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a repassar mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte à competência de pagamento, o valor correspondente ao total dos proventos de aposentadoria e das pensões dos servidores inativos que tiveram seus benefícios custeados indevidamente com recursos do FAPS desde a sua instituição, a fim de evitar reincidência na dívida apurada.

Art. 5º Servirá de recurso orçamentário para atender às despesas decorrentes da presente Lei a seguinte dotação da Lei de Orçamento em vigor:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01 – Secretaria da Fazenda**

**28.843.0105.2.062.000 – Pagamento da Dívida Contratual Resgatada**

4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 6º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Composição da Dívida - Inativos sem Contribuição;

II - Demonstrativo da Composição do Parcelamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminho para Vossa apreciação o presente Projeto de Lei nº 45/2021, que tem por objetivo autorizar o pagamento parcelado de dívida para com o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, oriunda do pagamento indevido dos benefícios de servidores inativos sem contribuição para o RPPS e da diferença no repasse das contribuições patronais.

Como é de conhecimento desta ilustre Casa, ao longo dos anos o Regime Próprio de Previdência Social do Município incorreu em uma situação de déficit financeiro, se tornando um peso para os cofres públicos e drenando um capital imenso dos recursos livres do Município, devido à incapacidade de sustentar-se com recursos próprios, sendo necessária a realização de aportes mensais para a cobertura deste déficit financeiro e, assim, garantir o cumprimento das obrigações do FAPS para com o pagamento de seus beneficiários.

O último parcelamento de dívida com o FAPS, autorizado pela Lei Municipal nº 4080/2013, foi completamente quitado em regime de antecipação de suas parcelas ainda no ano de 2017, a partir do qual já se iniciou a realização de aportes pelo Município. Daquele ano até o presente momento, o total dispendido com aportes foi de **R\$ 28.120.742,99** (vinte e oito milhões, cento e vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais com noventa e nove centavos), sendo que a média mensal dos últimos 12 (doze) meses, isto é, de outubro/2020 até setembro/2021, atinge o valor de R\$ 744.501,67 (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos).

Contudo, em auditorias realizadas pelos órgãos de fiscalização competentes, seja pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS ou pelo serviço de auditoria externa da própria Secretaria de Previdência - SPREV, houve apontamentos de que existiria dívida a ser levantada.

A dívida de que trata o presente Projeto diz respeito aos benefícios de 111 (cento e onze) servidores inativos que tiveram seus proventos de aposentadoria ou suas pensões pagos com recursos do FAPS logo após a sua instituição no ano de 1998, sem nunca ter, de fato, contribuído para a formação de caixa do RPPS, o que foi apontado como irregular pelo Tribunal de Contas ao longo do relatório conclusivo da Inspeção Extraordinária de que trata o Processo nº 6952-0200/14-1, especialmente no item 2.3, cuja cópia é remetida em anexo ao presente.

A inspeção abrange o período de 2001 até 2014, no entanto, como o pagamento dos inativos persistiu sendo feito com recursos do RPPS, houve outro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

apontamento em recente auditoria da SPREV no qual o auditor responsável recomendou em seu parecer o levantamento do valor desde a instituição do FAPS até os dias atuais.

Também atendendo ao que recomenda o já citado Relatório Conclusivo da Auditoria em seu item 4.6.6, o qual transcreve-se abaixo, foi realizado, dentro do possível, um encontro de contas a fim de levantar o valor completo da dívida do Município para com o FAPS, obtendo-se os demonstrativos que acompanham o Projeto de Lei proposto.

“4.6.6. Evidentemente que para apuração dos valores eventualmente e efetivamente devidos pelo Município de Pinheiro Machado ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Machado – FAPS **deve-se passar por um encontro de contas, que remonta a todo o período de existente do RPPS** [grifo nosso], face ao não cumprimento da legislação no tocante a incidência das contribuições sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativo, inativos e pensionistas, o que deverá ser objeto de ação do Município e do FAPS”. (Relatório de Auditoria Direta SEI nº 050/2021, p. 6)

Ao final do encontro de contas, tendo sido realizado pela mesma empresa que venceu licitação para fornecer assessoria e consultoria atuariais e elaborar as avaliações atuariais 2020 e 2021, a dívida levantada atingiu o valor de R\$ 75.086.136,30 (setenta e cinco milhões, oitenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e trinta centavos), cujo parcelamento busca-se autorizar mediante o presente Projeto de Lei, dentro do que hoje viabiliza a Legislação federal aplicável, acarreta em uma despesa mensal fixa de R\$ 489.963,16 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Para se chegar ao valor da parcela mensal, após consolidar-se o valor bruto da dívida, as parcelas em cada competência receberam a devida correção monetária e sofreram a incidência de juros remuneratórios, chegando-se ao valor atualizado do débito. A soma das competências dentro das datas limite (antes e depois de março/2017) produziu o valor total da dívida, o qual foi dividido em 200 ou em 60 parcelas mensais consecutivas.

Como já fora exposto anteriormente, os valores repassados mensalmente a título de aportes para cobertura do déficit financeiro já superam o valor do parcelamento, de modo que a parte correspondente deixa de ser aporte e passa a ser pagamento de dívida, registrado como passivo financeiro do FAPS.

O verdadeiro impacto e conseqüente benefício para o Município ao confessar a dívida seria, então, reduzir a realização de aportes, cujos recursos permaneceriam sendo repassados ao FAPS, porém, sob a rubrica de pagamento de dívida, deixando de influenciar na apuração do Índice de Despesa com Pessoal pelo TCE/RS. Segundo a última certidão emitida por aquela Corte de Contas, apurada até o 2º quadrimestre de 2021, o referido índice encontrava-se em 63,66% da Receita Corrente Líquida (RCL), extrapolando os limites legais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LCP 101/2000).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Contudo, a apuração do Índice de Despesa com Pessoal leva em conta os aportes financeiros realizados no período, que correspondem a cerca de 18,33% do percentual total, de maneira que apenas a despesa com pessoal propriamente dita corresponde a 45,33%, estando, portanto, dentro do que determina a LRF.

Percebe-se, logo, a importância, de que os valores hoje pagos como aporte financeiro transformem-se em pagamento de dívida, ao passo que essa regularização impactará diretamente na apuração do índice, fazendo com que o Município cumpra com os critérios de responsabilidade fiscal e, posteriormente, viabilizando ainda o investimento em outras áreas que necessitam de atenção.

O objetivo é que o parcelamento proposto no presente Projeto de Lei, cujo pagamento se iniciará a partir da competência de novembro/2021, com vencimento em 30/11/2021, já impacte na apuração do índice do terceiro quadrimestre de 2021, que representa a despesa do ano propriamente dito, visto que nos meses de novembro e dezembro já estaria reduzido o valor do aporte financeiro a considerar. O impacto seria sentido periodicamente a cada quadrimestre, completando seus efeitos somente no ano de 2022, a partir do qual a Lei Complementar nº 178/2021 determina a redução gradual dos gastos com pessoal.

Ademais, percebe-se que o Projeto de Lei em pauta repercute tão somente na esfera administrativa e financeira do Município, de modo que não acarreta nenhum prejuízo para o servidor público, constituindo-se, pois, em questão necessária e relevante para a melhoria e o equilíbrio das contas públicas ao longo da gestão.

Conclui-se, de todo o exposto, pela viabilidade deste Projeto, assim como também pela justificada necessidade do trâmite em **regime de urgência urgentíssima**, dado que é de interesse do Município a aprovação o mais breve possível, de modo a gerar efeitos almejados já no mês de novembro.

Remete-se, pois, o presente Projeto de Lei para a apurada apreciação desta egrégia Casa Legislativa, a fim de que se submeta à avaliação dos nobres edis, dos quais se espera, desde já, a devida atenção à matéria.

Pinheiro Machado, em 19 de outubro de 2021.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA – INATIVOS SEM CONTRIBUIÇÃO**

Competência	Total de Proventos	Correção Monetária (IPCA/IBGE) (% a.p.)	Valor Corrigido	Juros (Capitalização Simples)		TOTAL FINAL
				Taxa de 0,5% a.m.	Valor	
10/1999	42.202,67	3,8454	162.284,57	132,00	214.215,63	376.500,20
11/1999	42.202,67	3,8001	160.376,09	131,50	210.894,56	371.270,65
12/1999	42.202,67	3,7644	158.866,86	131,00	208.115,59	366.982,45
13/1999	42.064,47	3,7644	158.346,62	131,00	207.434,07	365.780,69
01/2000	42.202,67	3,7419	157.919,34	130,50	206.084,74	364.004,08
02/2000	42.202,67	3,7189	156.946,27	130,00	204.030,15	360.976,42
03/2000	42.202,67	3,7140	156.742,51	129,50	202.981,55	359.724,06
04/2000	42.202,67	3,7059	156.398,43	129,00	201.753,97	358.152,40
05/2000	43.245,12	3,6904	159.591,35	128,50	205.074,88	364.666,23
06/2000	43.140,12	3,6900	159.187,94	128,00	203.760,56	362.948,50
07/2000	43.132,03	3,6816	158.792,87	127,50	202.460,91	361.253,78
08/2000	43.148,21	3,6232	156.335,43	127,00	198.546,00	354.881,43
09/2000	43.148,21	3,5764	154.313,92	126,50	195.207,11	349.521,03
10/2000	43.148,21	3,5682	153.959,81	126,00	193.989,36	347.949,17
11/2000	43.148,21	3,5632	153.744,57	125,50	192.949,44	346.694,01
12/2000	43.140,12	3,5518	153.225,42	125,00	191.531,78	344.757,20
13/2000	42.999,12	3,5518	152.724,62	125,00	190.905,78	343.630,40
01/2001	43.140,12	3,5310	152.326,70	124,50	189.646,74	341.973,44
02/2001	43.140,12	3,5110	151.463,36	124,00	187.814,57	339.277,93
03/2001	43.140,12	3,4949	150.769,81	123,50	186.200,72	336.970,53
04/2001	43.492,72	3,4817	151.426,69	123,00	186.254,83	337.681,52
05/2001	43.492,72	3,4616	150.553,48	122,50	184.428,01	334.981,49
06/2001	43.492,72	3,4474	149.938,73	122,00	182.925,25	332.863,98
07/2001	47.504,06	3,4296	162.920,42	121,50	197.948,31	360.868,73
08/2001	47.443,19	3,3846	160.576,00	121,00	194.296,96	354.872,96
09/2001	47.281,60	3,3611	158.916,66	120,50	191.494,58	350.411,24
10/2001	46.357,12	3,3517	155.374,37	120,00	186.449,24	341.823,61
11/2001	46.199,14	3,3241	153.570,24	119,50	183.516,44	337.086,68
12/2001	46.186,12	3,3007	152.444,61	119,00	181.409,09	333.853,70
13/2001	46.186,12	3,3007	152.444,61	119,00	181.409,09	333.853,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Competência	Total de Proventos	Correção Monetária (IPCA/IBGE) (% a.p.)	Valor Corrigido	Juros (Capitalização Simples)		TOTAL FINAL
				Taxa de 0,5% a.m.	Valor	
01/2002	46.186,12	3,2793	151.460,11	118,50	179.480,23	330.940,34
02/2002	46.186,12	3,2624	150.676,60	118,00	177.798,39	328.474,99
03/2002	46.186,12	3,2507	150.136,11	117,50	176.409,93	326.546,04
04/2002	51.317,69	3,2313	165.822,24	117,00	194.012,02	359.834,26
05/2002	51.317,69	3,2056	164.506,19	116,50	191.649,71	356.155,90
06/2002	51.317,69	3,1989	164.161,46	116,00	190.427,29	354.588,75
07/2002	51.344,03	3,1855	163.558,77	115,50	188.910,38	352.469,15
08/2002	51.317,69	3,1481	161.552,39	115,00	185.785,25	347.337,64
09/2002	51.317,69	3,1278	160.509,08	114,50	183.782,90	344.291,98
10/2002	51.317,69	3,1054	159.361,67	114,00	181.672,30	341.033,97
11/2002	51.317,69	3,0652	157.301,03	113,50	178.536,67	335.837,70
12/2002	50.491,35	2,9754	150.231,12	113,00	169.761,17	319.992,29
13/2002	50.491,35	2,9754	150.231,12	113,00	169.761,17	319.992,29
01/2003	50.491,35	2,9142	147.141,16	112,50	165.533,81	312.674,97
02/2003	50.121,05	2,8501	142.847,95	112,00	159.989,70	302.837,65
03/2003	50.064,08	2,8060	140.480,05	111,50	156.635,26	297.115,31
04/2003	57.084,75	2,7719	158.233,81	111,00	175.639,53	333.873,34
05/2003	57.114,49	2,7453	156.795,33	110,50	173.258,84	330.054,17
06/2003	57.269,93	2,7286	156.268,82	110,00	171.895,70	328.164,52
07/2003	56.753,16	2,7327	155.091,38	109,50	169.825,06	324.916,44
08/2003	57.689,37	2,7273	157.335,12	109,00	171.495,28	328.830,40
09/2003	57.118,93	2,7180	155.251,51	108,50	168.447,89	323.699,40
10/2003	57.675,51	2,6970	155.551,02	108,00	167.995,10	323.546,12
11/2003	56.127,22	2,6892	150.937,56	107,50	162.257,88	313.195,44
12/2003	57.056,91	2,6801	152.917,77	107,00	163.622,01	316.539,78
13/2003	57.093,45	2,6801	153.015,70	107,00	163.726,80	316.742,50
01/2004	57.056,91	2,6662	152.126,71	106,50	162.014,95	314.141,66
02/2004	57.056,91	2,6461	150.979,27	106,00	160.038,03	311.017,30
03/2004	57.026,38	2,6301	149.983,58	105,50	158.232,68	308.216,26
04/2004	59.763,27	2,6178	156.446,50	105,00	164.268,83	320.715,33
05/2004	59.841,13	2,6081	156.072,85	104,50	163.096,13	319.168,98
06/2004	59.841,13	2,5949	155.280,92	104,00	161.492,16	316.773,08
07/2004	61.272,16	2,5766	157.873,38	103,50	163.398,95	321.272,33
08/2004	61.272,16	2,5534	156.449,69	103,00	161.143,18	317.592,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Competência	Total de Proventos	Correção Monetária (IPCA/IBGE) (% a.p.)	Valor Corrigido	Juros (Capitalização Simples)		TOTAL FINAL
				Taxa de 0,5% a.m.	Valor	
09/2004	61.272,16	2,5359	155.377,58	102,50	159.262,02	314.639,60
10/2004	61.352,82	2,5275	155.070,39	102,00	158.171,80	313.242,19
11/2004	60.967,71	2,5164	153.421,96	101,50	155.723,29	309.145,25
12/2004	61.811,19	2,4992	154.478,63	101,00	156.023,42	310.502,05
13/2004	61.810,87	2,4992	154.477,83	101,00	156.022,61	310.500,44
01/2005	61.811,19	2,4779	153.161,44	100,50	153.927,25	307.088,69
02/2005	61.811,19	2,4636	152.278,23	100,00	152.278,23	304.556,46
03/2005	61.811,19	2,4492	151.385,06	99,50	150.628,13	302.013,19
04/2005	67.538,95	2,4343	164.410,32	99,00	162.766,22	327.176,54
05/2005	67.775,51	2,4133	163.563,18	98,50	161.109,73	324.672,91
06/2005	67.128,46	2,4015	161.211,71	98,00	157.987,48	319.199,19
07/2005	67.272,30	2,4020	161.589,46	97,50	157.549,72	319.139,18
08/2005	67.642,66	2,3960	162.073,89	97,00	157.211,67	319.285,56
09/2005	67.642,66	2,3920	161.798,83	96,50	156.135,87	317.934,70
10/2005	67.642,66	2,3836	161.234,51	96,00	154.785,13	316.019,64
11/2005	67.642,66	2,3659	160.034,26	95,50	152.832,72	312.866,98
12/2005	67.642,66	2,3529	159.158,88	95,00	151.200,94	310.359,82
13/2005	67.642,66	2,3529	159.158,88	95,00	151.200,94	310.359,82
01/2006	67.642,66	2,3445	158.587,96	94,50	149.865,62	308.453,58
02/2006	67.642,66	2,3307	157.657,78	94,00	148.198,31	305.856,09
03/2006	67.642,66	2,3212	157.014,03	93,50	146.808,12	303.822,15
04/2006	72.848,61	2,3113	168.374,21	93,00	156.588,02	324.962,23
05/2006	72.874,61	2,3064	168.081,34	92,50	155.475,24	323.556,58
06/2006	72.903,55	2,3041	167.980,10	92,00	154.541,69	322.521,79
07/2006	72.876,08	2,3090	168.270,18	91,50	153.967,21	322.237,39
08/2006	72.784,69	2,3046	167.740,45	91,00	152.643,81	320.384,26
09/2006	71.779,52	2,3035	165.341,25	90,50	149.633,83	314.975,08
10/2006	93.312,96	2,2986	214.492,24	90,00	193.043,02	407.535,26
11/2006	71.779,52	2,2911	164.452,07	89,50	147.184,60	311.636,67
12/2006	71.779,52	2,2840	163.943,85	89,00	145.910,03	309.853,88
13/2006	71.779,52	2,2840	163.943,85	89,00	145.910,03	309.853,88
01/2007	71.779,52	2,2731	163.160,68	88,50	144.397,20	307.557,88
02/2007	71.779,52	2,2631	162.445,91	88,00	142.952,40	305.398,31
03/2007	71.779,52	2,2532	161.734,28	87,50	141.517,50	303.251,78





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Competência	Total de Proventos	Correção Monetária (IPCA/IBGE) (% a.p.)	Valor Corrigido	Juros (Capitalização Simples)		TOTAL FINAL
				Taxa de 0,5% a.m.	Valor	
04/2007	76.187,14	2,2449	171.032,75	87,00	148.798,49	319.831,24
05/2007	75.629,51	2,2393	169.357,53	86,50	146.494,26	315.851,79
06/2007	75.350,70	2,2331	168.262,06	86,00	144.705,37	312.967,43
07/2007	75.350,70	2,2268	167.792,24	85,50	143.462,37	311.254,61
08/2007	75.350,70	2,2215	167.390,50	85,00	142.281,93	309.672,43
09/2007	75.395,24	2,2111	166.705,93	84,50	140.866,51	307.572,44
10/2007	74.682,67	2,2071	164.833,67	84,00	138.460,28	303.293,95
11/2007	74.682,67	2,2005	164.340,65	83,50	137.224,44	301.565,09
12/2007	75.062,67	2,1922	164.551,55	83,00	136.577,79	301.129,34
13/2007	75.062,67	2,1922	164.551,55	83,00	136.577,79	301.129,34
01/2008	75.062,67	2,1761	163.342,81	82,50	134.757,82	298.100,63
02/2008	75.062,67	2,1644	162.465,50	82,00	133.221,71	295.687,21
03/2008	75.578,79	2,1538	162.784,94	81,50	132.669,73	295.454,67
04/2008	81.975,56	2,1436	175.719,14	81,00	142.332,50	318.051,64
05/2008	81.975,56	2,1318	174.757,97	80,50	140.680,17	315.438,14
06/2008	81.975,56	2,1151	173.388,20	80,00	138.710,56	312.098,76
07/2008	81.975,56	2,0996	172.114,55	79,50	136.831,07	308.945,62
08/2008	80.397,80	2,0885	167.911,98	79,00	132.650,46	300.562,44
09/2008	78.592,36	2,0827	163.682,98	78,50	128.491,14	292.174,12
10/2008	78.592,36	2,0773	163.258,51	78,00	127.341,64	290.600,15
11/2008	78.592,36	2,0680	162.527,14	77,50	125.958,53	288.485,67
12/2008	78.592,36	2,0606	161.944,14	77,00	124.696,99	286.641,13
13/2008	78.592,36	2,0606	161.944,14	77,00	124.696,99	286.641,13
01/2009	78.592,36	2,0548	161.491,96	76,50	123.541,35	285.033,31
02/2009	79.304,65	2,0450	162.177,13	76,00	123.254,62	285.431,75
03/2009	79.304,65	2,0338	161.290,03	75,50	121.773,97	283.064,00
04/2009	85.265,41	2,0297	173.066,91	75,00	129.800,18	302.867,09
05/2009	84.876,33	2,0200	171.454,20	74,50	127.733,38	299.187,58
06/2009	83.550,52	2,0106	167.986,46	74,00	124.309,98	292.296,44
07/2009	82.930,06	2,0034	166.140,86	73,50	122.113,53	288.254,39
08/2009	82.313,24	1,9986	164.510,31	73,00	120.092,53	284.602,84
09/2009	82.313,24	1,9956	164.263,91	72,50	119.091,33	283.355,24
10/2009	82.313,24	1,9908	163.870,62	72,00	117.986,85	281.857,47
11/2009	82.055,57	1,9853	162.901,52	71,50	116.474,59	279.376,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Competência	Total de Proventos	Correção Monetária (IPCA/IBGE) (% a.p.)	Valor Corrigido	Juros (Capitalização Simples)		TOTAL FINAL
				Taxa de 0,5% a.m.	Valor	
12/2009	80.767,27	1,9772	159.689,19	71,00	113.379,32	273.068,51
13/2009	80.767,27	1,9772	159.689,19	71,00	113.379,32	273.068,51
01/2010	81.395,57	1,9699	160.338,18	70,50	113.038,42	273.376,60
02/2010	81.395,57	1,9552	159.144,60	70,00	111.401,22	270.545,82
03/2010	81.395,57	1,9401	157.912,88	69,50	109.749,45	267.662,33
04/2010	82.870,16	1,9300	159.941,98	69,00	110.359,97	270.301,95
05/2010	83.067,43	1,9191	159.414,06	68,50	109.198,63	268.612,69
06/2010	81.554,89	1,9109	155.841,24	68,00	105.972,04	261.813,28
07/2010	81.554,89	1,9109	155.841,24	67,50	105.192,84	261.034,08
08/2010	81.554,89	1,9107	155.825,66	67,00	104.403,19	260.228,85
09/2010	83.942,53	1,9099	160.323,55	66,50	106.615,16	266.938,71
10/2010	84.295,96	1,9014	160.277,33	66,00	105.783,04	266.060,37
11/2010	82.565,12	1,8872	155.817,74	65,50	102.060,62	257.878,36
12/2010	82.654,15	1,8717	154.701,73	65,00	100.556,12	255.257,85
13/2010	82.354,15	1,8717	154.140,23	65,00	100.191,15	254.331,38
01/2011	82.765,91	1,8600	153.941,08	64,50	99.292,00	253.233,08
02/2011	82.835,91	1,8446	152.803,01	64,00	97.793,93	250.596,94
03/2011	82.252,37	1,8300	150.522,41	63,50	95.581,73	246.104,14
04/2011	90.335,15	1,8157	164.018,21	63,00	103.331,47	267.349,68
05/2011	89.668,13	1,8018	161.563,09	62,50	100.976,93	262.540,02
06/2011	89.334,62	1,7934	160.209,19	62,00	99.329,70	259.538,89
07/2011	89.334,62	1,7907	159.969,24	61,50	98.381,08	258.350,32
08/2011	89.334,62	1,7878	159.713,70	61,00	97.425,36	257.139,06
09/2011	90.084,76	1,7812	160.461,10	60,50	97.078,97	257.540,07
10/2011	87.970,72	1,7718	155.869,41	60,00	93.521,65	249.391,06
11/2011	87.970,72	1,7642	155.202,05	59,50	92.345,22	247.547,27
12/2011	88.082,60	1,7551	154.595,53	59,00	91.211,36	245.806,89
13/2011	87.970,72	1,7551	154.399,17	59,00	91.095,51	245.494,68
01/2012	88.393,61	1,7464	154.369,54	58,50	90.306,18	244.675,72
02/2012	88.393,61	1,7367	153.509,89	58,00	89.035,74	242.545,63
03/2012	88.261,12	1,7289	152.593,13	57,50	87.741,05	240.334,18
04/2012	91.986,59	1,7253	158.700,76	57,00	90.459,43	249.160,19
05/2012	91.986,59	1,7143	157.691,53	56,50	89.095,71	246.787,24
06/2012	91.986,59	1,7081	157.125,88	56,00	87.990,49	245.116,37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Competência	Total de Proventos	Correção Monetária (IPCA/IBGE) (% a.p.)	Valor Corrigido	Juros (Capitalização Simples)		TOTAL FINAL
				Taxa de 0,5% a.m.	Valor	
07/2012	91.986,59	1,7068	157.000,28	55,50	87.135,16	244.135,44
08/2012	91.986,59	1,6995	156.328,07	55,00	85.980,44	242.308,51
09/2012	91.986,59	1,6925	155.689,74	54,50	84.850,91	240.540,65
10/2012	91.986,59	1,6829	154.807,34	54,00	83.595,96	238.403,30
11/2012	91.986,59	1,6731	153.899,33	53,50	82.336,14	236.235,47
12/2012	92.952,43	1,6631	154.587,72	53,00	81.931,49	236.519,21
13/2012	91.986,59	1,6631	152.981,44	53,00	81.080,16	234.061,60
01/2013	91.108,51	1,6500	150.333,49	52,50	78.925,08	229.258,57
02/2013	91.108,51	1,6360	149.051,65	52,00	77.506,86	226.558,51
03/2013	91.108,51	1,6262	148.162,67	51,50	76.303,78	224.466,45
04/2013	97.545,76	1,6186	157.888,99	51,00	80.523,38	238.412,37
05/2013	98.116,26	1,6098	157.943,72	50,50	79.761,58	237.705,30
06/2013	97.626,97	1,6038	156.576,74	50,00	78.288,37	234.865,11
07/2013	97.626,97	1,5997	156.170,70	49,50	77.304,50	233.475,20
08/2013	104.272,39	1,5992	166.751,14	49,00	81.708,06	248.459,20
09/2013	105.863,98	1,5954	168.891,05	48,50	81.912,16	250.803,21
10/2013	105.970,25	1,5898	168.470,94	48,00	80.866,05	249.336,99
11/2013	103.881,30	1,5808	164.213,92	47,50	78.001,61	242.215,53
12/2013	104.165,08	1,5723	163.778,11	47,00	76.975,71	240.753,82
13/2013	103.881,30	1,5723	163.331,93	47,00	76.766,01	240.097,94
01/2014	104.174,34	1,5580	162.299,52	46,50	75.469,28	237.768,80
02/2014	104.174,34	1,5494	161.411,75	46,00	74.249,41	235.661,16
03/2014	112.333,94	1,5388	172.861,81	45,50	78.652,12	251.513,93
04/2014	112.843,33	1,5248	172.062,69	45,00	77.428,21	249.490,90
05/2014	112.585,47	1,5146	170.526,98	44,50	75.884,51	246.411,49
06/2014	112.585,47	1,5077	169.746,14	44,00	74.688,30	244.434,44
07/2014	112.647,18	1,5017	169.162,53	43,50	73.585,70	242.748,23
08/2014	112.244,19	1,5016	168.540,51	43,00	72.472,42	241.012,93
09/2014	110.310,25	1,4978	165.223,54	42,50	70.220,00	235.443,54
10/2014	109.278,55	1,4893	162.750,57	42,00	68.355,24	231.105,81
11/2014	109.278,55	1,4831	162.069,88	41,50	67.259,00	229.328,88
12/2014	109.278,55	1,4756	161.247,52	41,00	66.111,48	227.359,00
13/2014	109.278,55	1,4756	161.247,52	41,00	66.111,48	227.359,00
01/2015	108.127,52	1,4641	158.314,25	40,50	64.117,27	222.431,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Competência	Total de Proventos	Correção Monetária (IPCA/IBGE) (% a.p.)	Valor Corrigido	Juros (Capitalização Simples)		TOTAL FINAL
				Taxa de 0,5% a.m.	Valor	
02/2015	108.127,52	1,4462	156.375,19	40,00	62.550,08	218.925,27
03/2015	115.661,34	1,4288	165.254,58	39,50	65.275,56	230.530,14
04/2015	115.661,34	1,4102	163.101,64	39,00	63.609,64	226.711,28
05/2015	115.661,34	1,4002	161.951,78	38,50	62.351,44	224.303,22
06/2015	114.742,53	1,3899	159.485,05	38,00	60.604,32	220.089,37
07/2015	115.203,04	1,3790	158.870,06	37,50	59.576,27	218.446,33
08/2015	113.637,27	1,3705	155.745,17	37,00	57.625,71	213.370,88
09/2015	113.637,27	1,3675	155.403,29	36,50	56.722,20	212.125,49
10/2015	113.637,27	1,3602	154.568,62	36,00	55.644,70	210.213,32
11/2015	113.637,27	1,3491	153.311,46	35,50	54.425,57	207.737,03
12/2015	113.637,27	1,3356	151.778,50	35,00	53.122,48	204.900,98
13/2015	113.637,27	1,3356	151.778,50	35,00	53.122,48	204.900,98
01/2016	113.955,88	1,3229	150.756,78	34,50	52.011,09	202.767,87
02/2016	113.955,88	1,3063	148.866,18	34,00	50.614,50	199.480,68
03/2016	126.486,79	1,2947	163.762,07	33,50	54.860,29	218.622,36
04/2016	126.486,79	1,2892	163.060,91	33,00	53.810,10	216.871,01
05/2016	126.486,79	1,2813	162.072,27	32,50	52.673,49	214.745,76
06/2016	128.535,21	1,2714	163.422,29	32,00	52.295,13	215.717,42
07/2016	128.535,21	1,2670	162.852,31	31,50	51.298,48	214.150,79
08/2016	129.164,58	1,2604	162.803,13	31,00	50.468,97	213.272,10
09/2016	125.263,58	1,2549	157.194,53	30,50	47.944,33	205.138,86
10/2016	125.263,58	1,2539	157.068,88	30,00	47.120,66	204.189,54
11/2016	126.116,53	1,2507	157.728,30	29,50	46.529,85	204.258,15
12/2016	125.026,11	1,2484	156.083,61	29,00	45.264,25	201.347,86
13/2016	126.116,53	1,2484	157.444,90	29,00	45.659,02	203.103,92
01/2017	125.822,18	1,2447	156.607,61	28,50	44.633,17	201.240,78
02/2017	125.822,18	1,2400	156.014,75	28,00	43.684,13	199.698,88
03/2017	125.822,18	1,2359	155.501,60	27,50	42.762,94	198.264,54
04/2017	134.071,46	1,2328	165.283,54	27,00	44.626,56	209.910,10
05/2017	132.785,97	1,2311	163.469,93	26,50	43.319,53	206.789,46
06/2017	131.406,22	1,2273	161.271,41	26,00	41.930,57	203.201,98
07/2017	129.338,74	1,2301	159.099,97	25,50	40.570,49	199.670,46
08/2017	130.123,01	1,2272	159.681,47	25,00	39.920,37	199.601,84
09/2017	130.123,01	1,2248	159.378,65	24,50	39.047,77	198.426,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Competência	Total de Proventos	Correção Monetária (IPCA/IBGE) (% a.p.)	Valor Corrigido	Juros (Capitalização Simples)		TOTAL FINAL
				Taxa de 0,5% a.m.	Valor	
10/2017	130.123,01	1,2229	159.124,05	24,00	38.189,77	197.313,82
11/2017	130.123,01	1,2178	158.458,53	23,50	37.237,75	195.696,28
12/2017	130.123,01	1,2144	158.016,08	23,00	36.343,70	194.359,78
13/2017	130.123,01	1,2144	158.016,08	23,00	36.343,70	194.359,78
01/2018	130.733,40	1,2090	158.061,84	22,50	35.563,91	193.625,75
02/2018	125.792,06	1,2055	151.647,79	22,00	33.362,51	185.010,30
03/2018	123.954,27	1,2017	148.955,60	21,50	32.025,45	180.981,05
04/2018	123.954,27	1,2006	148.821,66	21,00	31.252,55	180.074,21
05/2018	124.736,79	1,1980	149.432,41	20,50	30.633,64	180.066,05
06/2018	186.951,25	1,1932	223.071,92	20,00	44.614,38	267.686,30
07/2018	124.736,79	1,1784	146.985,05	19,50	28.662,08	175.647,13
08/2018	124.736,79	1,1745	146.501,60	19,00	27.835,30	174.336,90
09/2018	124.736,79	1,1755	146.633,57	18,50	27.127,21	173.760,78
10/2018	126.341,47	1,1699	147.810,45	18,00	26.605,88	174.416,33
11/2018	126.341,47	1,1647	147.148,28	17,50	25.750,95	172.899,23
12/2018	126.341,47	1,1671	147.457,94	17,00	25.067,85	172.525,79
13/2018	126.341,47	1,1671	147.457,94	17,00	25.067,85	172.525,79
01/2019	130.788,48	1,1654	152.419,59	16,50	25.149,23	177.568,82
02/2019	128.550,22	1,1617	149.333,28	16,00	23.893,32	173.226,60
03/2019	127.310,29	1,1567	147.259,67	15,50	22.825,25	170.084,92
04/2019	127.310,29	1,1481	146.163,44	15,00	21.924,52	168.087,96
05/2019	127.310,29	1,1416	145.335,03	14,50	21.073,58	166.408,61
06/2019	127.310,29	1,1401	145.146,34	14,00	20.320,49	165.466,83
07/2019	125.828,13	1,1400	143.442,19	13,50	19.364,70	162.806,89
08/2019	124.345,97	1,1378	141.483,73	13,00	18.392,88	159.876,61
09/2019	124.726,03	1,1366	141.760,23	12,50	17.720,03	159.480,26
10/2019	123.004,57	1,1370	139.859,61	12,00	16.783,15	156.642,76
11/2019	123.004,57	1,1359	139.719,89	11,50	16.067,79	155.787,68
12/2019	123.004,57	1,1301	139.010,94	11,00	15.291,20	154.302,14
13/2019	123.004,57	1,1301	139.010,94	11,00	15.291,20	154.302,14
01/2020	125.939,84	1,1173	140.710,00	10,50	14.774,55	155.484,55
02/2020	125.957,84	1,1149	140.435,20	10,00	14.043,52	154.478,72
03/2020	125.957,84	1,1122	140.084,99	9,50	13.308,07	153.393,06
04/2020	124.909,39	1,1114	138.821,77	9,00	12.493,96	151.315,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Competência	Total de Proventos	Correção Monetária (IPCA/IBGE) (% a.p.)	Valor Corrigido	Juros (Capitalização Simples)		TOTAL FINAL
				Taxa de 0,5% a.m.	Valor	
05/2020	126.334,89	1,1148	140.842,66	8,50	11.971,63	152.814,29
06/2020	135.662,12	1,1191	151.817,89	8,00	12.145,43	163.963,32
07/2020	132.274,85	1,1162	147.643,37	7,50	11.073,25	158.716,62
08/2020	132.274,85	1,1122	147.113,76	7,00	10.297,96	157.411,72
09/2020	132.037,68	1,1095	146.498,38	6,50	9.522,39	156.020,77
10/2020	133.316,34	1,1025	146.976,43	6,00	8.818,59	155.795,02
11/2020	135.401,11	1,0931	148.002,00	5,50	8.140,11	156.142,11
12/2020	133.062,22	1,0834	144.162,40	5,00	7.208,12	151.370,52
13/2020	133.062,22	1,0834	144.162,40	5,00	7.208,12	151.370,52
01/2021	133.200,36	1,0690	142.389,80	4,50	6.407,54	148.797,34
02/2021	133.200,36	1,0663	142.034,71	4,00	5.681,39	147.716,10
03/2021	133.200,36	1,0572	140.823,63	3,50	4.928,83	145.752,46
04/2021	133.200,36	1,0475	139.526,04	3,00	4.185,78	143.711,82
05/2021	133.103,15	1,0443	138.993,33	2,50	3.474,83	142.468,16
06/2021	132.794,65	1,0357	137.529,68	2,00	2.750,59	140.280,27
07/2021	132.635,91	1,0302	136.641,09	1,50	2.049,62	138.690,71
08/2021	132.635,91	1,0204	135.341,80	1,00	1.353,42	136.695,22
09/2021	125.659,18	1,0116	127.116,83	0,50	635,58	127.752,41
<b>TOTAL</b>	<b>25.449.903,62</b>		<b>44.948.733,49</b>		<b>30.137.402,81</b>	<b>75.086.136,30</b>

% a.p. = Índice acumulado no período



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PARCELAMENTO**

<b>Parcela</b>	<b>Competências até Março/2017 (200 Parcelas)</b>	<b>Competências após Abril/2017 (60 Parcelas)</b>	<b>Total das Parcelas Mensais</b>
1	326.345,34	163.617,82	489.963,16
2	326.345,34	163.617,82	489.963,16
3	326.345,34	163.617,82	489.963,16
4	326.345,34	163.617,82	489.963,16
5	326.345,34	163.617,82	489.963,16
6	326.345,34	163.617,82	489.963,16
7	326.345,34	163.617,82	489.963,16
8	326.345,34	163.617,82	489.963,16
9	326.345,34	163.617,82	489.963,16
10	326.345,34	163.617,82	489.963,16
11	326.345,34	163.617,82	489.963,16
12	326.345,34	163.617,82	489.963,16
13	326.345,34	163.617,82	489.963,16
14	326.345,34	163.617,82	489.963,16
15	326.345,34	163.617,82	489.963,16
16	326.345,34	163.617,82	489.963,16
17	326.345,34	163.617,82	489.963,16
18	326.345,34	163.617,82	489.963,16
19	326.345,34	163.617,82	489.963,16
20	326.345,34	163.617,82	489.963,16
21	326.345,34	163.617,82	489.963,16
22	326.345,34	163.617,82	489.963,16
23	326.345,34	163.617,82	489.963,16
24	326.345,34	163.617,82	489.963,16
25	326.345,34	163.617,82	489.963,16
26	326.345,34	163.617,82	489.963,16
27	326.345,34	163.617,82	489.963,16
28	326.345,34	163.617,82	489.963,16
29	326.345,34	163.617,82	489.963,16
30	326.345,34	163.617,82	489.963,16
31	326.345,34	163.617,82	489.963,16
32	326.345,34	163.617,82	489.963,16
33	326.345,34	163.617,82	489.963,16
34	326.345,34	163.617,82	489.963,16
35	326.345,34	163.617,82	489.963,16
36	326.345,34	163.617,82	489.963,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>Parcela</b>	<b>Competências até Março/2017 (200 Parcelas)</b>	<b>Competências após Abril/2017 (60 Parcelas)</b>	<b>Total das Parcelas Mensais</b>
37	326.345,34	163.617,82	489.963,16
38	326.345,34	163.617,82	489.963,16
39	326.345,34	163.617,82	489.963,16
40	326.345,34	163.617,82	489.963,16
41	326.345,34	163.617,82	489.963,16
42	326.345,34	163.617,82	489.963,16
43	326.345,34	163.617,82	489.963,16
44	326.345,34	163.617,82	489.963,16
45	326.345,34	163.617,82	489.963,16
46	326.345,34	163.617,82	489.963,16
47	326.345,34	163.617,82	489.963,16
48	326.345,34	163.617,82	489.963,16
49	326.345,34	163.617,82	489.963,16
50	326.345,34	163.617,82	489.963,16
51	326.345,34	163.617,82	489.963,16
52	326.345,34	163.617,82	489.963,16
53	326.345,34	163.617,82	489.963,16
54	326.345,34	163.617,82	489.963,16
55	326.345,34	163.617,82	489.963,16
56	326.345,34	163.617,82	489.963,16
57	326.345,34	163.617,82	489.963,16
58	326.345,34	163.617,82	489.963,16
59	326.345,34	163.617,82	489.963,16
60	326.345,34	163.617,82	489.963,16
61	326.345,34		326.345,34
62	326.345,34		326.345,34
63	326.345,34		326.345,34
64	326.345,34		326.345,34
65	326.345,34		326.345,34
66	326.345,34		326.345,34
67	326.345,34		326.345,34
68	326.345,34		326.345,34
69	326.345,34		326.345,34
70	326.345,34		326.345,34
71	326.345,34		326.345,34
72	326.345,34		326.345,34
73	326.345,34		326.345,34
74	326.345,34		326.345,34
75	326.345,34		326.345,34
76	326.345,34		326.345,34
77	326.345,34		326.345,34





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>Parcela</b>	<b>Competências até Março/2017 (200 Parcelas)</b>	<b>Competências após Abril/2017 (60 Parcelas)</b>	<b>Total das Parcelas Mensais</b>
78	326.345,34		326.345,34
79	326.345,34		326.345,34
80	326.345,34		326.345,34
81	326.345,34		326.345,34
82	326.345,34		326.345,34
83	326.345,34		326.345,34
84	326.345,34		326.345,34
85	326.345,34		326.345,34
86	326.345,34		326.345,34
87	326.345,34		326.345,34
88	326.345,34		326.345,34
89	326.345,34		326.345,34
90	326.345,34		326.345,34
91	326.345,34		326.345,34
92	326.345,34		326.345,34
93	326.345,34		326.345,34
94	326.345,34		326.345,34
95	326.345,34		326.345,34
96	326.345,34		326.345,34
97	326.345,34		326.345,34
98	326.345,34		326.345,34
99	326.345,34		326.345,34
100	326.345,34		326.345,34
101	326.345,34		326.345,34
102	326.345,34		326.345,34
103	326.345,34		326.345,34
104	326.345,34		326.345,34
105	326.345,34		326.345,34
106	326.345,34		326.345,34
107	326.345,34		326.345,34
108	326.345,34		326.345,34
109	326.345,34		326.345,34
110	326.345,34		326.345,34
111	326.345,34		326.345,34
112	326.345,34		326.345,34
113	326.345,34		326.345,34
114	326.345,34		326.345,34
115	326.345,34		326.345,34
116	326.345,34		326.345,34
117	326.345,34		326.345,34
118	326.345,34		326.345,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>Parcela</b>	<b>Competências até Março/2017 (200 Parcelas)</b>	<b>Competências após Abril/2017 (60 Parcelas)</b>	<b>Total das Parcelas Mensais</b>
119	326.345,34		326.345,34
120	326.345,34		326.345,34
121	326.345,34		326.345,34
122	326.345,34		326.345,34
123	326.345,34		326.345,34
124	326.345,34		326.345,34
125	326.345,34		326.345,34
126	326.345,34		326.345,34
127	326.345,34		326.345,34
128	326.345,34		326.345,34
129	326.345,34		326.345,34
130	326.345,34		326.345,34
131	326.345,34		326.345,34
132	326.345,34		326.345,34
133	326.345,34		326.345,34
134	326.345,34		326.345,34
135	326.345,34		326.345,34
136	326.345,34		326.345,34
137	326.345,34		326.345,34
138	326.345,34		326.345,34
139	326.345,34		326.345,34
140	326.345,34		326.345,34
141	326.345,34		326.345,34
142	326.345,34		326.345,34
143	326.345,34		326.345,34
144	326.345,34		326.345,34
145	326.345,34		326.345,34
146	326.345,34		326.345,34
147	326.345,34		326.345,34
148	326.345,34		326.345,34
149	326.345,34		326.345,34
150	326.345,34		326.345,34
151	326.345,34		326.345,34
152	326.345,34		326.345,34
153	326.345,34		326.345,34
154	326.345,34		326.345,34
155	326.345,34		326.345,34
156	326.345,34		326.345,34
157	326.345,34		326.345,34
158	326.345,34		326.345,34
159	326.345,34		326.345,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>Parcela</b>	<b>Competências até Março/2017 (200 Parcelas)</b>	<b>Competências após Abril/2017 (60 Parcelas)</b>	<b>Total das Parcelas Mensais</b>
160	326.345,34		326.345,34
161	326.345,34		326.345,34
162	326.345,34		326.345,34
163	326.345,34		326.345,34
164	326.345,34		326.345,34
165	326.345,34		326.345,34
166	326.345,34		326.345,34
167	326.345,34		326.345,34
168	326.345,34		326.345,34
169	326.345,34		326.345,34
170	326.345,34		326.345,34
171	326.345,34		326.345,34
172	326.345,34		326.345,34
173	326.345,34		326.345,34
174	326.345,34		326.345,34
175	326.345,34		326.345,34
176	326.345,34		326.345,34
177	326.345,34		326.345,34
178	326.345,34		326.345,34
179	326.345,34		326.345,34
180	326.345,34		326.345,34
181	326.345,34		326.345,34
182	326.345,34		326.345,34
183	326.345,34		326.345,34
184	326.345,34		326.345,34
185	326.345,34		326.345,34
186	326.345,34		326.345,34
187	326.345,34		326.345,34
188	326.345,34		326.345,34
189	326.345,34		326.345,34
190	326.345,34		326.345,34
191	326.345,34		326.345,34
192	326.345,34		326.345,34
193	326.345,34		326.345,34
194	326.345,34		326.345,34
195	326.345,34		326.345,34
196	326.345,34		326.345,34
197	326.345,34		326.345,34
198	326.345,34		326.345,34
199	326.345,34		326.345,34
200	326.345,34		326.345,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>Parcela</b>	<b>Competências até Março/2017 (200 Parcelas)</b>	<b>Competências após Abril/2017 (60 Parcelas)</b>	<b>Total das Parcelas Mensais</b>
<b>TOTAL</b>	<b>65.269.068,00</b>	<b>9.817.069,20</b>	<b>75.086.137,20</b>